

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

**TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO DE Nº 178/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GRIFCAR SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA **GRIFCAR SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 00.947.909/0001-51, situada na Rua Conselheiros Dantas, nº 57, Ed. Paraguassú, sala 212, Comércio, CEP: 40.015-070, Salvador-Bahia, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Adriano Camelo Molinari, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 893.457.469 SSP/BA, CPF nº 021.555.715-85, residente e domiciliado na Rua do Timbó, nº 630, Ed. Vila Fenícia, apto. 204 Caminho das Arvores, CEP: 41820-660 Salvador-Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº **885/12** e de acordo com as diretrizes da Lei nº. **8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº178/2012, firmado em 08/05/2012, alterando-se a Cláusula Sexta da vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 08 de Agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
**CONTRATANTE**

**Grifcar Serviços Ltda. ME**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: